



CONTRATO Nº 2025.06.30.02

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº DLE 024/2025-CMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250523/0001-46

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS E ACU
CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA
LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS, com sede na **Rua Cel. Manoel Mourão, s/nº, Centro, Ipueiras/CE**, inscrita no CNPJ/MF sob o **02.158.838/0001-33**, neste ato representado pelo Sr. **José Sérgio Alves Lima**, inscrito no CPF/MF Nº **908.134.133-20**, doravante denominada CONTRATANTE, e a **ACU CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº **13.202.955/0001-73**, sediada na **Rua Unias Siebra, 06, Mestre Neco, Caririaçu / CE - CEP: 63.220-000**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Pedro Rinaldo Rodrigues Freitas**, inscrito no CPF/MF Nº **441.714.553-91**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250523/0001-46 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 024/2025-CMI**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PRELIMINAR SITUACIONAL, ANÁLISE ARQUIVÍSTICA, ELABORAÇÃO DE TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL (TTD) E DE PROJETO DE GESTÃO ARQUIVÍSTICA DE TODO O ACERVO DOCUMENTAL EXISTENTE NO ARQUIVO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS-CE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PRELIMINAR SITUACIONAL E ANÁLISE ARQUIVÍSTICA DO ARQUIVO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS-CE	Serviço	1.0	12.000,00	12.000,00
	• Prestação de serviço no levantamento preliminar situacional e análise arquivística, com a finalidade de detectar o atual cenário do acervo documental do arquivo público em meio físico, para propor melhorias na gestão arquivística e documental da Câmara Municipal de Ipueiras/CE; • Promover o levantamento, análise e diagnóstico do arquivo público em posse da Câmara Municipal de Ipueiras-CE, proveniente da Prefeitura, Secretarias, departamentos Municipais e Câmara Municipal, contendo: Folhas de pagamento, Processos de despesas, Licitações, Dispensas de Licitações, Contratos, Prestações de Contas, Balancetes, Extratos, Documento administrativos, Atas, Atos, Leis, Decretos e documentos diversos; • Deverá ser realizada a análise do modo de armazenamento da massa documental, bem como, diagnóstico das condições do espaço físico, e ainda dos meios empregados para o gerenciamento dos documentos; • Deverá ser emitindo relatório situacional com registros fotográficos e recomendações a curto e médio prazo, visando uma melhor organização da massa documental do arquivo público da Câmara Municipal de Ipueiras-CE				
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL (TTD) E DE PROJETO DE GESTÃO ARQUIVÍSTICA DE TODO O ACERVO DOCUMENTAL EXISTENTE NO ARQUIVO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS-CE	Serviço	1.0	24.000,00	24.000,00
	• Prestação de serviços técnicos de elaboração de Tabela de Temporalidade Documental (TTD) e de Projeto de Gestão Arquivística de todo o acervo documental existente no arquivo público da Câmara Municipal de Ipueiras, incluindo todos os documentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo Municipal recepcionados pela Câmara, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados.				
Valor total: 36.000,00					

JOSE SERGIO ALVES
LIMA:90813413320
Digitaly signed by JOSE SERGIO ALVES
LIMA:90813413320
DN: cn=JOSE SERGIO ALVES
LIMA:90813413320, o=IPUEIRAS, ou=IPUEIRAS, email=SERGIOALVES@IPUEIRAS.COM
Date: 2025.06.30 11:28:20 -03'00'



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **30 de junho de 2025** e encerramento em **30 de dezembro de 2025**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Ipueiras, na classificação abaixo: 0101.01.031.0101.2.001 - Manutenção das Ações do Legislativo Municipal, R\$ 36.000,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços Técnicos Profissionais, Serviços Técnicos Profissionais

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 024/2025-CMI.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

JOSE SERGIO ALVES
LIMA:90813413320
Digitally signed by JOSE SERGIO ALVES
DN: cn=JOSE SERGIO ALVES, o=PM, email=joeser@ipueiras.ce.gov.br, c=BR
Date: 2025.06.20 17:08:42 -03'00'





8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 024/2025-CMI.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 024/2025-CMI.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DLE 024/2025-CMI.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DLE 024/2025-CMI.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

JOSE SERGIO
ALVES
LIMA:90813413320
Digitally signed by JOSE SERGIO ALVES
LIMA:90813413320
DN: cn=JOSE SERGIO ALVES
LIMA:90813413320, o=BR, ou=ICP-Brasil,
c=br, email=FERNANDO@CFC98@GMAIL.COM
Date: 2025.06.30 17:28:56 -0200





16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ipueiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ipueiras/CE, 30 de junho de 2025.

JOSE SERGIO
ALVES
LIMA:90813413320

Digitally signed by JOSE SERGIO ALVES
LIMA:90813413320
DN: cn=JOSE SERGIO ALVES
LIMA:90813413320, o=BR, ou=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia,
email=FERNANDOUFC99@GMAIL.COM
Date: 2025.06.30 17:09:07 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS
CNPJ/MF Nº 02.158.838/0001-33
JOSÉ SÉRGIO ALVES LIMA
Responsável legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO RINALDO RODRIGUES FREITAS
Data: 30/06/2025 17:12:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ACU CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA LTDA
CNPJ/MF Nº 13.202.955/0001-73
PEDRO RINALDO RODRIGUES FREITAS
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Francisco Roberto Pereira dos Santos
CPF: 036.481.853-06

2 Maria Fernanda Dias Barros
CPF: 082.031.913-98

